



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3578, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.175.599,37"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.175.599,37 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) para a construção de diversas rampas para acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida referente ao convênio SJC n.º 1318387/2017 e ao Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.062 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Fonte 01 – Tesouro)

R\$ 254.156,06

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Fonte 02 – Estado)

R\$ 675.593,31

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 05 – Federal)

R\$ 245.850,00

TOTAL R\$ 1.175.599,37

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.175.599,37 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

Hora: 15:20 Viso:

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal